

Monteiro, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da ex-DRAOT.

Chefe de divisão de Prevenção e Controlo Ambiental da Direcção de Serviços de Ambiente a engenheira Gilda Maria Pinto Basto Carvalho Neves, técnica superior principal, do quadro de pessoal da ex-DRAOT.

Chefe de divisão Financeira e de Controlo Orçamental da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira a Dr.ª Maria Cândida Menezes Lacerda de Sousa Rebelo de Andrade, assessora principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Organização e Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira a Dr.ª Paula Cristina da Cunha Freitas, assessora principal, do quadro da Câmara Municipal do Porto.

Chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local a Dr.ª Isabel Maria de Almeida Bastos Sá da Costa, técnica superior principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento a Dr.ª Maria Raquel Gomes Mariães de Vasconcelos, assessora principal, do quadro da ex-CCRN.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Aviso n.º 14 694/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo da alínea b) do n.º 1.1 do despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005, foi Fernanda da Conceição Sanches António, nomeada assistente administrativa especialista, 4.º escalão, do quadro da ex-CCRN, com efeitos a 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 128.º, n.º 2, alínea a) do CPA. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Despacho n.º 17 801/2007

Considerando a organização interna da CCDRNorte, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, e pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 134/2007, designo o vice-presidente Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes meu substituto legal em caso de faltas e impedimentos.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 134/2007, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo minha substituta legal, no âmbito da gestão dos programas operacionais comunitários, em caso de faltas e impedimentos.

3 — Ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007 e dos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego, com a possibilidade de subdelegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes atribuições da CCDRN:

3.1 — No vice-presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes, as seguintes atribuições:

- a) Ambiente e ordenamento do território;
- b) Prospectiva e planeamento estratégico;
- c) Cooperação estratégica e institucional;
- d) INTERREG IIIB e IIIC;
- e) Programa Comunitário Espaço Atlântico;
- f) Direcção administrativa, financeira e de recursos humanos, incluindo a gestão operacional da assistência técnica aos programas comunitários;
- g) Fiscalização;
- h) Sistemas e tecnologias da informação e comunicação;
- i) Domínio hídrico.

3.2 — Na vice-presidente, Dr.ª Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, as seguintes atribuições:

- a) Preparação e coordenação do próximo período de programação dos fundos comunitários;
- b) Acompanhamento dos programas comunitários: Programa Operacional da Região Norte, URBCOM, URBAN, INTERREG III-A;
- c) Acompanhamento da gestão regional de programas de investimento público promovidos pela administração central;

- d) Apoio às autarquias locais;
- e) *Marketing* e comunicação.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio.

1 de Maio de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Despacho n.º 17 802/2007

Considerando que:

A estrutura nuclear da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e as competências das respectivas unidades orgânicas foram definidas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril;

Os artigos 1.º, n.º 1, alínea a), e 2.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou, respectivamente, em 16 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da CCDR-N e em 1 o número máximo de chefes de equipas multidisciplinares por cada CCDR;

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, n.º 5, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, compete ao dirigente máximo do serviço a criação das unidades orgânicas flexíveis, a definição das respectivas atribuições e competências, bem como a constituição da equipa multidisciplinar:

Determino:

1.º

Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional

1 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional integra uma unidade orgânica flexível e um gabinete:

- a) Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional;
- b) Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial.

2 — À Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional compete:

a) Elaborar, dinamizar e participar em processos de planeamento estratégico do desenvolvimento sócio-económico e do ordenamento do território regional, em particular nas vertentes das actividades económicas, da inovação e conhecimento, da valorização dos principais sistemas produtivos territoriais, da formação e emprego, da regeneração urbana, territorial e ambiental, da inclusão social, das acessibilidades, transportes e logística e de outras redes de serviços colectivos de âmbito regional;

b) Promover a elaboração e acompanhamento de propostas de medidas e de documentos de enquadramento de políticas públicas no domínio do desenvolvimento regional, designadamente em articulação com os serviços regionais sectoriais e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e comunitárias para o desenvolvimento regional;

c) Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e de redes de serviços colectivos;

d) Apoiar a montagem técnica, financeira e institucional e a dinamização de programas de acção integrados e de projectos de elevado efeito demonstrativo que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;

e) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;

f) Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento de documentos plurianuais de orientação das principais redes de serviços colectivos de âmbito regional que sirvam de referencial ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) numa perspectiva de desenvolvimento regional equilibrado e de melhoria da qualidade e equidade de provisão a médio prazo;

g) Propor instrumentos de política, em sede de proposta do PIDDAC, com aplicação no território regional;

h) Apoiar a criação, dinamização e acompanhamento de plataformas que promovam a interligação dos diversos serviços da administração pública territorial, favorecendo o acesso e o intercâmbio de informação entre os diversos níveis da administração e com o público em geral;

i) Identificar as acções necessárias à sistematização e disponibilização de informação permanente aos actores e agentes sócio-económicos regionais sobre os instrumentos de financiamento de suporte a iniciativas de desenvolvimento regional, sobre os circuitos e instituições responsáveis pela respectiva gestão, sobre os principais espaços de acolhimento empresarial e logísticos ou sobre iniciativas, estudos, eventos, programas de acção e projectos de elevado efeito demonstrativo no domínio do desenvolvimento regional;